DMT - Ata de Registro de Preços

Processo nº **23114.913821/2023-21**

Interessado: **Campus UFV - Florestal - Diretoria de Ensino - Servidores**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 363/2023

A UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA (UASG 154051), com sede na Avenida PH Rolfs, Campus UFV, na cidade de Viçosa-MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.944.455/0001-96, neste ato representada pelo seu reitor Demétrius David da Silva, nomeado pelo Decreto de 23 de maio de 2019, publicada no DOU de 24 de maio de 2019, e reconduzido pelo Decreto de 24 de maio de 2023, publicado no DOU de 25 de maio de 2023, portador da matrícula funcional nº 0980916-6/Siape, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 84/2023 publicada no DOU de 16/08/2023 , processo administrativo nº 23114.908622/2023-09, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **eventual aquisição de equipamentos laboratoriais diversos para a Universidade Federal de Viçosa – UFV – Campus Floresta**, especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do **Pregão nº 84/2023,** que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ELETRIDAL COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS E SERVIÇO LTDA
CNPJ: 14.770.109/0001-12
ENDEREÇO: RUA DOUTOR ELIAS LUIS DE OLIVEIRA, 58 - ANDAR 2 - JARDIM - São Paulo / São Paulo - CEP: 05.366-130
REPRESENTANTE LEGAL: ELISABETH RODRIGUES LAUAND
CONTATO: E-mail: ELETRIDAL@ELETRIDAL.COM.BR / Telefone: (11) 35492411

Item do TR	CATMAT	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor (UN)

31	464971	CONJUNTO INSTRUÇÃO, TIPO MÓDULO DIDÁTICO, COMPONENTES BANCADA DE HIDRÁULICA COM MANÔMETRO E TUBO "U" DIF, FINALIDADE AULAS PRÁTICAS E EXPERIMENTOS - EXPERIMENTO DE REYNOLDS. O Módulo didático multipropósito deverá possuir os seguintes itens e especificações: 02 Bombas centrífuga de até 1/2 CV ; 01 reservatório de até 80 litros; 01 Circuito hidráulico fechado, em tubos de pvc de 32 mm; 25 mm de diâmetros nominais; 01 Conjunto para medição de pressão diferencial, composto por no mínimo 8 manômetros de tubo em U, de até 100 cm de comprimento, com fluidos manométricos especiais; 01 conjunto de acessórios hidráulicos e tubos, de diâmetros nominais (20 mm; 25 mm e 32mm) composto por: joelho (cotovelo) de 90°, curva longa 90°, expansão e reduções abruptas, tee, válvula (registro) tipo gaveta (comporta), válvula de regulagem e tubos de pvc de 1,5 m de comprimentos dispostos horizontalmente e verticalmente; 01 Conjunto de cinco tubos retos paralelos em: pvc e acrílico, 01 tubo transparente para realização de experimento de Reynolds com injeção de corante traçador azul, através de duas agulhas especiais; 01 Medidor de vazão tipo rotâmetro com escala até 100 L/min (ou maior sob encomenda); Conjunto de amostras de acessórios hidráulicos, válvulas e tubos; 01 Conjunto para medição de pressão de sucção e de recalque das bombas e das associações, composto por 03 manômetros e 03 vacuômetros tipo Bourdon; 01 Conjunto de válvulas de regulagem e de bloqueio para variação de vazão, de perdas de carga e mudanças de circuito associativo em série ou paralelo; 01 visor de tubo transparente, colocado imediatamente na sucção de uma das bombas, para visualização dos fenômenos de cavitação; 01 painel elétrico construído conforme NBR 5410 para acionamento das bombas centrífugas independentemente, contém em seu frontal dois amperímetros e 1 voltímetro para monitoramento da corrente elétrica de cada bomba e tensão da linha, para realização de cálculos de potências elétricas e Manuais impressos de: Operação e de Manutenção, em português. O equipamento didático de montado em estrutura apropriada em Compensado naval (resistente à água) com rodízios, para facilitar sua movimentação. Este Módulo didático tem as seguintes dimensões totais aproximadas de até: largura 70 cm; comprimento 270 cm e altura 240 cm, pesando, aproximadamente, 120 kg; A potência do equipamento é de até 1000 Watts.	UNIDIDATICA	Unidade	3	R$ 45.900,00
32	464971	CONJUNTO INSTRUÇÃO, TIPO MÓDULO DIDÁTICO, COMPONENTES BANCADA DE HIDRÁULICA COM MANÔMETRO E TUBO "U" DIF, FINALIDADE AULAS PRÁTICAS E EXPERIMENTOS - CANAL DE ESCOAMENTO ABERTO. Módulo Didático Canal hidráulico multipropósito: escoamento em canal aberto. Módulo em estrutura metálica, tinta epóxi, resistente à corrosão, com rodízios e pés para ajuste de nível; Canal Hidráulico Aberto Retangular, construído em acrílico transparente, com as seguintes dimensões no trecho reto: 200 cm de comprimento; 25 cm de altura e 7 cm de largura livre, Caixa de Alimentação (Reservatório Adução) em acrílico transparente, com volume de 50 litros; Tanque de Recepção (Reservatório de Abdução), em acrílico transparente, com volume de 50 litros; Tanque de Armazenamento para recirculação, em polietileno, com volumes de 200 litros; Sistema elétrico de elevação, para regulagem de inclinação do canal; Indicador de ângulo e réguas de nível; Tubo de pitot ligado a 01 manômetro diferencial de tubo inclinado de 500 mm de comprimento com fluido manométrico especial e ajustes da inclinação ou a 01 manômetro diferencial digital; Duas réguas de nível deslizante; Bomba Centrífuga, com carcaça e rotor construídos em plástico de engenharia, com potência elétrica de 1,5 CV; Medidor de vazão tipo Rotâmetro; 01 painel elétrico de comandos e indicações, construído conforme NBR 5410; Manuais impressos de: Operação (Roteiro didático) e de Manutenção e instruções técnicas, em português; Garantia de 01(um) ano contra qualquer defeito de fabricação ou componente. Conjunto de Obstáculos Hidráulicos, com dimensões adequadas para cada tamanho de Canal, composto pelas seguintes peças e formações:✓ 01 Vertedor de soleira delgada, de fundo;✓ 01 Vertedor de soleira espessa de 50mm;✓ 01 Vertedor de soleira espessa de 100mm;✓ 01 Vertedor de rampa alta com degraus;✓ 01 Vertedor de rampa alta lisa;✓ 01 Vertedor de soleira delgada triangular, com contração lateral;✓ 01 Vertedor de soleira delgada retangular, com contração lateral;✓ 01 Vertedor de soleira delgada trapezoidal, com contração lateral;✓ 01 Vertedor de soleira delgada retangular, sem contração lateral;✓ 01 Vertedor de soleira delgada triangular, sem contração lateral;Estrutura com as seguintes dimensões totais (aproximadas):• Comprimento 300cm; Altura 150 cm e Largura de 65cm;• A potência do equipamento é de 1.200 watts;	UNIDIDATICA	Unidade	3	R$ 49.300,00

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 O órgão gerenciador será a **Universidade Federal de Viçosa, Campus Florestal-MG (UASG 154052).**

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1 A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, **cinquenta por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
4.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, **ao dobro do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1 Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
4.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até **noventa dias**, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União (DOU), não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
6.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
6.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
6.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
6.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
6.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;
6.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
6.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
6.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
6.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1 por razão de interesse público; ou
6.9.2 a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva (quando houver), em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º, do Decreto nº 10.024/2019.

7.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
7.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
8.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº

8.666/1993, nos termos do art. 12, §1º, do Decreto nº 7.892/2013.

8.3 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

8.3.1 contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2 contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

8.4 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º, do Decreto nº 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **2 (duas) vias de igual teor**, que, depois de lidas e achadas em ordem, vão assinadas pelas partes.

Viçosa - MG.

Assinaturas Requeridas:

1. Reitor/Autoridade Competente
2. ELISABETH RODRIGUES LAUAND.

Documento assinado eletronicamente por **Elisabeth Rodrigues Lauand**, **Usuário Externo**, em 20/09/2023, às 17:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **REJANE NASCENTES**, **Vice-Reitora**, em 02/10/2023, às 10:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dti.ufv.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1155769** e o código CRC **6AA65B64**.

Campus Viçosa
Av. Peter Henry Rolfs, s/nº, *Campus* Universitário
36570-900 Viçosa/MG

Campus Florestal
Rodovia LMG-818, km 6
35690-000 Florestal/MG

Campus Rio Paranaíba
Rodovia MG-230, Km 7, Zona Rural, Rodoviário
38810-000 Rio Paranaíba/MG